Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

08/83

PROJETO DE LEI Nº ~~07/83~~ - ~~PM~~

PROC. n.o 15/83

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para celebrar convênio com a Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, para obras de combate a erosão, no Municipio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a Secretaria de Estado de Obras e do - Meio Ambiente, CONVÊNIO, no valor de $3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), destinados a obras de combate a erosão, no municipio.

Artigo 2º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 17 de fevereiro de 1983.

ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE Justiça

C M Palmital, em 21/2/83

A P R O V A D O

EM 1ª 2ª e 3ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR U

SESSÃO DE 21/2/83

Presidente

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

O presente projeto visa tão somente a beneficiar o municipio, muito castigado com as ultimas chuvas que causaram grandes transtornos aos nossos agricultores, destruindo estradas e arruinando plantações, devido às grandes erosões verificadas.

O proprio projeto em si é uma Justificativa bastante plausível para que seja aprovado de imediato, e, nada - mais devemos falar, quando se trata de receber.

Desta forma, solicitamos os préstimos de Vossas Excelências, no sentido de aprovarem o presente Projeto, com- a maxima urgencia, considerando-se que, quanto mais depressa for - - aprovado, mais rapidamente serão iniciadas as obras com o recurso -- ora pretendido.

Agradecendo antecipadamente as atenções- de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar---- lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal